
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.750, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.127.011,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.127.011,29 (Seis Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Onze Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	343.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	40.461,19
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	2.861.738,90
161011236815112187 - SEDUC	01570000006	339014	435.703,20
161011236815112187 - SEDUC	61500100102	339014	36.108,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339032	300.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.250.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339040	760.000,00
TOTAL			6.127.011,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	300.000,00
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	132.359,48
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	100.000,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449051	50.000,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	480.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	135.766,00

071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	291.151,21
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	383.461,19
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	140.518,21
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	444042	435.703,20
161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339014	36.108,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	531.944,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339030	300.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	700.000,00
911010412115087725 - SEPLAD	01500000001	339039	760.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.350.000,00
TOTAL			6.127.011,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.738, DE 08/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.